

## Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

No

## EMENDA

## PROJETO DE LEI 2 1 8 / 2 0 1 0

MODIFICATIVA	ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
O § 4º do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:  "§ 4º - O valor do auxilio moradia de que trata esta Lei será depositado até o 5º dia útil do mês pela Prefeitura Municipal na conta corrente do locador, após comprovação de que o beneficiado continua ocupando o imóvel, cabendo ao locatário, atendendo ao disposto no Art. 5º, fornecer cópia do	
•	constem os dados necessários para esse depósito
Entendemos que haverá maior controle sobre a concessão do auxílio moradia previsto neste Projeto se o valor do benefício for depositado diretamente na conta do locador, ao invés daquela do locatário, e isso somente depois de comprovada a permanência do beneficiado no imóvel.	
S.S., em 13/05/2010.	José Crespo
	Vereador

